



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO \_\_\_/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA  
(CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE  
SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA  
ATENDER ÀS UNIDADES REMOTAS DESTA  
REGIONAL**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico \_\_\_/2023, por meio de Ata de Registro de Preços, Processos e-PAD's 12.354/2022 e \_\_\_/2023, regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelos Decretos n. 10.024/2019 e 7.892/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução de conectividade para atender às unidades remotas do CONTRATANTE, composto por serviço de SD-WAN, *link* dedicado e circuito MPLS, remunerado na forma de unidades de serviço de *Link* Dedicado (*U-Link*) e unidades de serviços de rede MPLS (U-MPLS), na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_\_/2023, Processo e-PAD \_\_\_/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme detalhamento e quantitativo a seguir descrito:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Item	Descrição	Bandas suportadas (Mbps)	Quantidade
1	U-Link-1	10,20,30,50	240 <sup>(1)</sup>
2	U-Link-2	10,20,30,50,60,100	1680 <sup>(2)</sup>
3	U-Link-3	10,20,30,50,60,100,150,200	120 <sup>(3)</sup>
4	U-MPLS-1	10,20,30,50	240 <sup>(4)</sup>
5	U-MPLS-2	10,20,30,50,60,100	1680 <sup>(5)</sup>
6	U-MPLS-3	10,20,30,50,60,100,150,200	120 <sup>(6)</sup>
7	Link concentrador , instalados nos <i>datacenters</i> <sup>(7)</sup>	1 Gbps	2
8	SDWAN - TIPO 1	-	68
9	SDWAN - TIPO 2 <sup>(8)</sup>	-	2

**Parágrafo Único:** Caberá à CONTRATADA observar as especificações técnicas para a prestação dos serviços, conforme Anexos II (Especificação Técnica do SD-WAN), III (Especificação Técnica do MPLS) e IV (Especificação Técnica do *Link* dedicado) deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados em estrita observância às especificações contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. xx/2023, e neste Instrumento, conforme cronograma de execução abaixo sintetizado, observando-se como marco inicial dos prazos fixados o fim da etapa antecedente:

ETAPA	DESCRIÇÃO	QUANDO	PRAZO *	RESPONSABILIDADE
01	Assinatura do Contrato	D	-	PARTES
02	Emissão de OS, com o escopo definido, para planejamento da implantação	D1	até D+30	CONTRATANTE
03	Apresentação do planejamento segundo escopo apresentado na etapa 02	D2	até D1+10	CONTRATADA
04	Aprovação do planejamento apresentado na etapa 03	D3	até D2+10	CONTRATANTE



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

<b>05</b>	Emissão de OS, com o escopo definido, para a implantação	D4	até D3+10	CONTRATANTE
<b>06</b>	Entrega do objeto	D5	Até D4+80	CONTRATADA
<b>07</b>	Recebimento provisório do objeto (relativo à implantação da solução)	D6	D5	CONTRATANTE
<b>08</b>	Recebimento definitivo do objeto (relativo à implantação da solução)	D7	D6+15 úteis	CONTRATANTE

\*Cômputo em dias corridos, salvo se explicitamente informado o contrário.

**Parágrafo Primeiro:** O local de implantação de cada um dos *links* contratados é especificado no Anexo I deste Instrumento, que contém a estimativa de número de usuários, sem contabilizar os dispositivos de rede, tais como, servidores ou impressoras. Cada localidade do interior deverá possuir um dispositivo *SD-Wan*.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar nas dependências do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade e sem custo adicional, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, fornecendo a respectiva nota fiscal dos bens, em que conste as indicações da marca, procedência, do fabricante, modelo, tipo, número de série e prazo de garantia.

**Parágrafo Terceiro:** Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA providenciará, em até 15 (quinze) dias, o aumento da banda (velocidade) para uma dada localidade (dentro da faixa disponível para o respectivo grupo).

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Parágrafo Quinto:** A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá por meio de *emails*, telefone, ofícios e outros documentos.

### CLÁUSULA QUARTA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL:

Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos por ele desenvolvidos e elaborados durante a execução do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do